PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida 14 de setembro, nº 887 - CNPJ: 27.744.143/0001-64

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMAD Nº 001/2027

A Prefeitura Municipal de Rio Bananal, sediada Avenida 14 de setembro, 887 – Centro – Rio Bananal-ES, faz saber que será realizado, nos termos deste Edital, Lei Municipal nº. 001/2011, Lei Municipal n° 002/2011, Lei Municipal n° 0025/2016, Lei Municipal nº. 1364/2017, Lei Municipal nº 1346/2017, Lei Municipal n° 1727/2025, Lei Municipal n° 0038/2018, Lei Municipal n° 091/2025 e legislações pertinentes, Lei Municipal n° 093/2026, Decreto Municipal n° 2272/2022 e nos termos do Inciso IX Art. 37, da Constituição Federal, o Processo Seletivo Simplificado com vista **à formação de cadastro de reserva** para contratação temporária de profissionais, constantes no **Anexo I**, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Prefeitura de Rio Bananal no Estado do Espírito Santo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de **formação de cadastro de reserva**, para prover vagas decorrentes de licenças médicas, férias, licenças previstas no artigo 118, da Lei n° 001/2011, folgas concedidas a servidores nos termos da Lei Complementar 0025/2016 e outras situações peculiares que envolvam a necessidade provisória de contratação de pessoal.

O Processo consiste na análise de títulos e tempo de serviço dos candidatos inscritos para os cargos indicados neste edital.

1.1. Os candidatos convocados nesse Processo Seletivo serão contratados por prazo determinado, durante o exercício de **2027**, de acordo com a necessidade respeitando a vigência do respectivo Processo Seletivo.

1.2. A Contratação Temporária de Pessoal dar-se-á de acordo com as necessidades, a partir da homologação do resultado publicado na Imprensa Oficial do Município.

1.3. Este Processo Seletivo e o posterior vínculo entre a Administração Pública Direta e o selecionado reger-se-ão pela legislação pertinente, acima relacionada.

2. DOS CARGOS

2.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de **formação de Cadastro de Reserva** de profissionais com vistas à contratação temporária para os cargos discriminados no Anexo I.

2.2. Os Pré-requisitos dos Cargos desse Processo Seletivo estão dispostos nas Leis específicas e nas descrições constantes no Anexo I.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: d62d81c1-bd39-4dc6-87a5-b552a7bb253c
Minuta De Edital Nº 000113/2026

3.1. As inscrições serão realizadas **exclusivamente** por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site da Prefeitura Municipal de Rio Bananal/ES, qual seja **https://educacao.riobananal.sisp.com.br/** onde haverá o link específico para a realização das inscrições, no período estipulado no cronograma deste Edital.

3.2. É de **inteira** e **exclusiva responsabilidade do candidato** o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição e a comprovação dos documentos exigidos, já que estes documentos acarretarão na sua classificação, podendo inclusive ocorrer o indeferimento de inscrição por falta de documentação e eliminação sumária do candidato ao Processo Seletivo Simplificado.

3.3. A inscrição que contiver dados inverídicos implicará no indeferimento da mesma, conforme previsto neste edital.

3.4. Após a finalização do prazo de inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de qualquer informação ou para sua exclusão.

3.5. A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância posterior. O não preenchimento dos requisitos implica na eliminação automática da inscrição.

3.6. A Prefeitura Municipal de Rio Bananal, a Secretaria Municipal de Administração e a Comissão do Processo Seletivo **NÃO SE RESPONSABILIZAM** por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica do sistema informatizado, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Havendo qualquer impedimento técnico de efetivação da inscrição é dever do candidato entrar em contato com a plataforma responsável.

3.7. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.

3.8. Para a inscrição, o candidato, deverá anexar ao seu cadastro cópias dos documentos, conforme abaixo relacionados:

a) Documento de identidade (RG, Carteira de Habilitação, Carteira de Trabalho);

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Comprovante de escolaridade:

Para nível superior: Diploma acompanhado do histórico escolar OU declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar. A comissão do processo seletivo poderá solicitar, após análise preliminar do documento apresentado, Portaria do Ministério da Educação com a publicação oficial, que credencia a Instituição, Portaria que autoriza o Curso e, nos casos de cursos na modalidade Ensino a Distância - EAD, Portaria que autoriza o Polo de Ensino, onde o curso foi ministrado, devendo o candidato apresentar os referidos documentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da comissão. **Para os candidatos que irão concluir a escolaridade exigida no ano de 2026 e que não possuem "Diploma ou Certificado": Apresentar**

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: d62d81c1-bd39-4dc6-87a5-b552a7bb253c
Minuta De Edital Nº 000113/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida 14 de setembro, nº 887 - CNPJ: 27.744.143/0001-64

Declaração da Instituição de ensino informando a situação do aluno acompanhado de histórico escolar parcial.

Para nível médio: Diploma OU Certificado OU Declaração de conclusão OU histórico escolar que contemple todas as séries do Ensino Médio com a informação de Aprovação nas referidas séries.

Para nível técnico: Diploma OU Certificado OU Declaração de conclusão acompanhada do histórico escolar.

Para os demais casos: Diploma OU Certificado OU Declaração de conclusão OU histórico escolar que contemple todas as séries da Modalidade de Ensino cursada com a informação de Aprovação nas referidas séries.

d) Comprovante de experiência profissional (conforme alíneas “a” “b” e “c” do item 5.3 deste Edital):

I - Setor Público: Através de atestado, declaração ou certidão de tempo de serviço em original emitidos pelo Setor de Recursos Humanos ou Setor Específico da Instituição tecnicamente responsável pela emissão de tais documentos. Também serão aceitos ainda aqueles documentos advindos de portais do servidor ou outro meio digital que contenha o código de verificação autenticidade;

II - Setor Privado: carteira profissional de trabalho;

III - Autônomo: Documentos comprobatórios conforme item 5.3.

e) Certificados de cursos de graduação, pós-graduação latu sensu ou stricto sensu (conforme alínea “c” do item 5.3 deste Edital);

f) Certificados expedidos por instituições de ensino com aptidão reconhecida, referentes cursos, capacitações, treinamentos (conforme alínea “c” 5.3 deste Edital);

g) Requerimento de Inscrição e Declaração de Autenticidade de Documentos corretamente preenchido e assinado conforme Anexo IV;

h) Prova de atendimento aos pré-requisitos constante no Anexo I deste Edital, conforme cargo pretendido;

i) Laudo conforme consta no item 11.1 deste Edital, para comprovação da condição de Pessoa com deficiência, se for o caso.

j) Certificados de cursos emitidos por Instituições devidamente credenciadas pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN para o cargo de Motorista.

3.8.1 - O documento constante na alínea “b” deste subitem será dispensável, em caso de apresentação de documento de identificação (alínea “a” deste subitem) que conste a numeração do CPF;

3.8.2 - A não apresentação de quaisquer documentos dos constantes nas alíneas “a”, ”b”, “c”, “f”, “g”, “h” e “j” (quando exigido) deste subitem implica na desclassificação sumária do candidato,

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: d62d81c1-bd39-4dc6-87a5-b552a7bb253c
Minuta De Edital Nº 000113/2026

exceto no caso constante no subitem 3.8.1 deste Edital.

3.8.2.1 - Para os cargos os quais o nível de escolaridade exigido é “Alfabetizado” não será exigida apresentação do documento constante na alínea “c” do subitem 3.8.

3.9. Nenhum documento novo poderá ser apresentado após encerramento das inscrições, nem mesmo através de Recurso protocolado.

3.10. Será indeferida a inscrição do interessado que tenha sido exonerado ou demitido do serviço por justa causa, com prazo inferior a cinco anos desde a consumação do ato até a data da inscrição ou ainda perante decisão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) pelo prazo determinado pelo referido processo.

3.11. Será permitida a inscrição em até 2 (dois) cargos, sendo obrigatória a apresentação de cópias dos documentos distintas para cada inscrição formalizada.

3.12. São requisitos para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) ter, na data da homologação do resultado do processo seletivo, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) não se enquadrar na vedação de acúmulos de cargos na forma do inciso XVI, artigo 37, da Constituição Federal;

d) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de justa causa ou ainda por Processo Administrativo Disciplinar (PA) ou a bem do serviço público e do setor privado com justa causa no período inferior a cinco anos.

e) gozar de boa saúde física e mental;

f) conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas.

3.14. Os documentos comprobatórios para fins de comprovante de escolaridade, referentes aos cursos de graduação e pós-graduação, serão submetidos à avaliação da Comissão do Processo Seletivo ou outra designada para esta finalidade pela autoridade competente, seguindo os parâmetros da operação Mestre Oculto e as recomendações do Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Município de Rio Bananal e a Promotoria Pública de Rio Bananal.

3.15. Após a confirmação da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de qualquer informação ou para sua exclusão de inscrição por solicitação de candidato.

3.16. Todos os pré-requisitos para ingresso e permanência no cargo devem ser atendidos até o final da vigência do Processo Seletivo bem como do Contrato, sendo que a perda de qualquer requisito enseja na exoneração do Contratado.

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1. Encerrado o período de inscrição, e após análise de todos os requerimentos, a Prefeitura de

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: d62d81c1-bd39-4dc6-87a5-b552a7bb253c
Minuta De Edital Nº 000113/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida 14 de setembro, nº 887 - CNPJ: 27.744.143/0001-64

Rio Bananal, através da Secretaria Municipal de Administração publicará em seu quadro de avisos, no site de realização do Processo Seletivo que é o site Oficial da Prefeitura de Rio Bananal e Diário Oficial dos Municípios (DOM), no prazo legal, a **Lista de Candidatos inscritos por cargo**, podendo os prazos serem prorrogados por solicitação da Comissão diante de algum fato superveniente.

4.2. O candidato que porventura não localizar sua inscrição na lista divulgada deverá solicitar a revisão de sua inscrição junto a Comissão no prazo contido no cronograma. Tal solicitação será protocolada, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Rio Bananal/ES, no endereço: Rua Padre Alexandre Ferloni, Centro, no horário de 11:00 às 17:00 horas, acompanhada do comprovante de inscrição do candidato.

4.3. Em caso de alteração da Lista de Candidatos inscritos por cargo, motivada pelo caso descrito no item 4.2, a mesma alterada será divulgada após o final do prazo estabelecido no referido item.

4.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento da presente instrução, e seu compromisso de aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e legislação pertinente.

4.5. A divulgação dos candidatos inscritos não implica em classificação no processo seletivo, havendo tão somente uma identificação dos candidatos que apresentaram inscrição. Mesmo inscrito, poderá haver posterior desclassificação, caso seja constatado que o candidato descumpriu algum dos requisitos do edital.

5. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CLASSIFICATÓRIO

5.1. O processo seletivo simplificado compreenderá as seguintes etapas:

a) **1ª ETAPA - Inscrição:** será realizada eletronicamente por meio do site https://educacao.riobananal.sisp.com.br/processo-seletivo/dashboard no link específico do Processo Seletivo, de acordo com os requisitos estabelecidos para cada cargo. Ao realizar a inscrição o candidato irá informar seus títulos e tempo de serviço que irão classificar o candidato, conforme especificado no Anexo I e no item 5.3 respectivamente.
b) **2ª ETAPA – Classificação: Encerrada as inscrições a Comissão efetuará a verificação e validação das informações lançadas por cada candidato. Após esta fase será publicada lista de inscritos em ordem classificatória.**
c) **3ª ETAPA – Convocação: Conforme a necessidade da Administração, serão realizadas convocações por cargo, onde o candidato irá apresentar os originais dos documentos e informações declaradas** no ato da inscrição e dos documentos pessoais: as convocações dos candidatos classificados serão realizadas por edital próprio divulgado no site https://educacao.riobananal.sisp.com.br/ no link específico do Processo Seletivo.

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: d62d81c1-bd39-4dc6-87a5-b552a7bb253c
Minuta De Edital Nº 000113/2026



5.2. A classificação resultará de pontos atribuídos por títulos decorrentes a capacitações e por tempo de serviço prestado no setor público e setor privado, conforme Anexo II (**Experiência Profissional/Capacitações), sendo vedada a contagem de tempo de serviço concomitante.**

5.3. Considera-se experiência/exercício profissional toda atividade desenvolvida estritamente no cargo/função pleiteado e as capacitações devidamente comprovadas, seguindo o padrão especificado abaixo:

a) **Em Órgão Público:** Documento expedido pela Administração direta ou Indireta Poder Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente ou ainda, documento expedido pelo portal do servidor constando o timbre da Instituição e código de verificação autenticidade do mesmo. **Não sendo aceitas, sob nenhuma hipótese, declarações expedidas por qualquer órgão que não tenha sido especificado nesse item.**

b) **Em Empresa Privada:** Cópia da Carteira de Trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro(s) do(s) contrato(s) de trabalho) ou; relatório impresso emitido pela Dataprev, por meio do Aplicativo “Carteira de Trabalho Digital” ou pelo endereço eletrônico (https://servicos.mte.gov.br/) em que conste página de identificação - dados pessoais e a relação de contratos de trabalho.

No caso da apresentação da relação de contratos de trabalho emitidos pela “Carteira de Trabalho Digital” em via impressa juntada ao envelope lacrado no ato da inscrição, havendo indícios de irregularidade, a comissão do processo seletivo poderá solicitar que o candidato apresente via e-mail, no prazo de 24h, o arquivo original em formato PDF para verificação da autenticidade.

Em caso de carteira de trabalho sem data de saída, o tempo de serviço será considerado até a **data no requerimento de inscrição**.

c) **Em caso de Candidato Autônomo:**

c.1) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual com data de abertura mínima superior a 12 (doze) meses, Extrato do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) demonstrando Contribuição do Período trabalhado como Autônomo e no mínimo 01 (uma) Nota Fiscal de Prestação de Serviço relacionado ao Cargo/função para cada mês a ser contado ou,

c.2) RPA (Recibo de Pagamento de Autônomo) ou comprovação de recolhimento de encargos e tributos (tais como DAS ou ISS) que comprove a realização de serviços no período declarado. Ambos os casos deverão estar acompanhados de declaração fornecida pelo órgão de classe da categoria atestando a atuação do profissional na área e no período declarado ou,

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: d62d81c1-bd39-4dc6-87a5-b552a7bb253c
Minuta De Edital Nº 000113/2026

c.3) Para comprovação de atividade exercida por meio de prestação de serviço deverá ser apresentado contrato de prestação de serviços ou RPA (Recibo de Pagamento de Autônomo) contendo o período dos serviços prestados, acompanhada de Declaração do contratante/responsável pela empresa a quem presta os serviços e de comprovante de CNPJ ativo da empresa. Tal declaração deve conter o período de início e fim da prestação de serviços, a atividade desenvolvida e/ou o cargo exercido, estando carimbada e assinada pelo responsável da empresa, além de estar acompanhada de comprovação de recolhimento de encargos e tributos (tais como DAS ou ISS) que comprove a realização de serviços no período declarado ou,

c.4) Para comprovação de experiência profissional de sócio proprietário de empresa ou organização nos casos em que atua como Responsável Técnico – RT, o mesmo deverá comprovar tal condição por meio da apresentação do Contrato Social, acompanhada de comprovante de CNPJ ativo e de Declaração do Conselho Profissional da classe, atestando a Responsabilidade Técnica e o período em que atuou como RT da empresa.

d) **Instituições de Ensino:**

d.1) certificados de cursos de graduação e pós-graduação latu-sensu ou stricto-sensu, emitidos por Instituições de Ensino Superior, devidamente credenciada pelo Ministério da Educação e que tenha correlação com a área de formação do cargo da inscrição.

A contagem de pontuação de títulos por cursos de capacitação, somente ocorrerá para os cargos que exijam Escolaridade de Nível Técnico, Superior e para os cargos de Área Administrativa (Assistente Administrativo, Atendente, Auxiliar Administrativo).

d.2) Certificados de cursos, capacitações, treinamentos das seguintes instituições de ensino com aptidão reconhecida: Escola de Contas Públicas - **TCEES**, Escola de Serviço Público do Espírito Santo - **ESESP** e Secretarias do Governo do Estado do Espírito Santo.

d.3) certificados de cursos das áreas de Motorista, emitidos por Instituições de Ensino, devidamente credenciadas e reconhecidas pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

5.4. Serão Contabilizados como Cursos de Capacitações para os cargos da Área Administrativa (Assistente Administrativo, Atendente e Auxiliar Administrativo) os Certificados de Conclusão ou Diploma dos seguintes Cursos de Graduação: Administração, Ciências Contábeis/Contabilidade e Gestão Publica.

5.5. Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

5.5. A Comissão do Processo Seletivo tem plenos poderes para analisar e decidir sobre a veracidade, autenticidade e finalidade dos documentos apresentados pelos candidatos, podendo realizar diligências para sanar quaisquer indícios de irregularidades.

5.6. Todos os candidatos inscritos serão classificados de acordo com a pontuação apresentada no ato da inscrição.

5.7. Após a homologação do Processo Seletivo e antes das convocações, poderá ser realizado

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: d62d81c1-bd39-4dc6-87a5-b552a7bb253c
Minuta De Edital Nº 000113/2026

prova prática para os cargos de motorista e operador de máquinas, de acordo com a necessidade da Administração, seguindo a ordem de classificação da lista. Após a escolha de local de trabalho fica garantida a Administração a faculdade de realizar remanejamento dos candidatos já contratados entre as máquinas e/ou veículos da Frota Municipal.

6. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

6.1. Documentos conforme item 3.8 deste Edital.

6.2. Não será aceita documentação fora do período e horário da inscrição determinado no item 3.1 deste Edital.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS NO ATO DA INSCRIÇÃO

7.1. A chamada dos classificados será efetuada pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, sob a coordenação da Comissão designada por DECRETO.

7.2. A convocação para a comprovação da documentação declarada no ato da inscrição, para atendimento à excepcional necessidade da Administração Municipal será divulgada em Edital próprio, a ser publicado no endereço eletrônico https://educacao.riobananal.sisp.com.br/ no link específico do Processo Seletivo.

7.2.1. **A Prefeitura Municipal de Rio Bananal, a Secretaria Municipal de Administração e a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizam pelo não acompanhamento das informações divulgadas no site da Prefeitura referentes a este processo seletivo.**

7.2.2. Por meio de edital publicado no site https://educacao.riobananal.sisp.com.br/ no link específico do Processo Seletivo, haverá convocação para manifestação de interesse dos candidatos classificados no cargo. O termo de convocação trará o período e local para apresentação da documentação, que deverá ser realizada presencialmente.

7.2.3. A 1ª (primeira) admissão de candidato classificado com **DEFICIÊNCIA, NEGROS E INDÍGENAS** deverá ocorrer de acordo com a oferta de vagas respeitando a porcentagem prevista neste edital.

7.3. Na hipótese da não observância ao subitem 7.2, em especial ao local, data e ao horário EXATO determinados, o candidato será **RECLASSIFICADO.**

7.4. **NÃO** haverá tolerância de atraso em relação ao horário determinado para a chamada.

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: d62d81c1-bd39-4dc6-87a5-b552a7bb253c
Minuta De Edital Nº 000113/2026

7.5. O candidato deverá entregar cópia legível de **todos os documentos** que foram utilizados para realizar a inscrição juntamente com os documentos necessários à sua contratação e que estão listados abaixo, caso as cópias estejam ilegíveis, deverá apresentar **OBRIGATORIAMENTE** os originais para conferência na seguinte ordem:

I. Ficha de inscrição detalhada, gerada pelo site https://educacao.riobananal.sisp.com.br/ no link específico do Processo Seletivo;

II. Documento de identidade (RG, Carteira de Habilitação, Carteira de Trabalho);

Cadastro de Pessoa Física – CPF, sendo dispensável, em caso de apresentação de documento de identificação que conste a numeração do CPF;

III. Comprovante de escolaridade;

IV. Comprovante de experiência profissional;

V. Certificados de cursos de graduação, pós-graduação latu sensu ou stricto sensu, se for o caso;

VI. Certificados expedidos por instituições de ensino com aptidão reconhecida, referentes cursos, capacitações, treinamentos, se for o caso;

VII. Laudo conforme consta no item 10.1 deste Edital, para comprovação da condição de Pessoa com deficiência, se for o caso;

VIII. Certificados de cursos emitidos por Instituições devidamente credenciadas pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN para o cargo de Motorista;

IX. Cópia do título de eleitor e comprovante de votação na última eleição, OU certidão atualizada de quitação eleitoral;

X. Cópia do certificado de reservista (para homens);

XI. Cópia da certidão de nascimento ou casamento;

XII. Documentação dos filhos: cópia da certidão de nascimento, CPF, cartão de vacina (para menores de 7 anos) e comprovante de matrícula escolar (para filhos de até 14 anos);

XIII. Cópia ou número do PIS/PASEP;

XIV. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

XV. Cópia do comprovante de residência recente;

XVI. Prova de atendimento aos pré-requisitos constante no Anexo I deste Edital, conforme cargo pretendido, podendo ser:

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: d62d81c1-bd39-4dc6-87a5-b552a7bb253c
Minuta De Edital Nº 000113/2026

* Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria D e Certidão de Nada Consta de Impedimento do Direito de Dirigir, emitida pelo DETRAN para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas;

* Comprovante de registro ativo no respectivo conselho profissional, para os cargos de Assistente Social, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil e Psicólogo;

* Comprovante de registro profissional no CREA, para o cargo de Técnico em Edificações;

* Comprovante de registro no respectivo conselho profissional, para os cargos de Técnico Agrícola e Técnico em Meio Ambiente, conforme exigência aplicável à profissão;

* Comprovante de conclusão de curso técnico em Segurança do Trabalho, para o cargo de Técnico em Segurança do Trabalho.

7.9. Não serão considerados válidos os documentos ilegíveis, rasurados e os que contenham qualquer defeito que impossibilitem a comprovação das informações declaradas.

7.10. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para identificação de posto de trabalho, poderá fazê-la por procurador legalmente habilitado por meio de Procuração.

7.10.1. O procurador previsto no subitem anterior deverá apresentar no ato da identificação de posto de trabalho, além da procuração, documento de identidade com foto.

7.10.2. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma.

7.10.3. O procurador no ato da escolha da vaga pleiteada deverá entregar cópia legível dos documentos, bem como, os documentos originais do candidato ao qual representa, se solicitado.

7.10.4. Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à identificação de posto de trabalho, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.

7.11. Na hipótese da não apresentação da documentação completa prevista no edital, o candidato será **RECLASSIFICADO** para o último lugar da lista de classificação.

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: d62d81c1-bd39-4dc6-87a5-b552a7bb253c
Minuta De Edital Nº 000113/2026

7.12. Constatado, a qualquer tempo, que os documentos apresentados como pré-requisito não estão em acordo com as exigências do ANEXO I e seus subitens, o candidato será **ELIMINADO** do Processo seletivo, independentemente de já estar contratado.

7.13. A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304, constantes no Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848/1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

7.14. Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será **ELIMINADO** do processo seletivo, independentemente de já estar contratado ou não.

7.15. A lista de classificação e a situação de cada candidato que foi convocado para a escolha das vagas estará disponível para consulta no site https://educacao.riobananal.sisp.com.br/ no link específico do Processo Seletivo.

7.16. Os servidores públicos responsáveis pela chamada deverão seguir, rigorosamente, a ordem de classificação e fazer o gerenciamento das listagens divulgadas pela SEMAD, no site https://educacao.riobananal.sisp.com.br/ no link específico do Processo Seletivo.

8. DO DESEMPATE

8.1. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à ordem de maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

9. DO RESULTADO E CONSIDERAÇÕES GERAIS

9.1. Concluída a Etapa de Apuração de Pontos do Processo Seletivo Simplificado, o Resultado Parcial de Classificação dos candidatos aprovados será divulgado no site da Prefeitura de Rio Bananal e Diário Oficial dos Municípios (DOM).

9.2. O candidato que discordar do Resultado poderá recorrer no prazo legal disposto no cronograma do processo seletivo em anexo. Os recursos deverão ser dirigidos, por escrito, à Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site https://educacao.riobananal.sisp.com.br/processo-seletivo/dashboard no link específico do Processo Seletivo e realizar a interposição de seu recurso.

9.3. Para apresentação de recursos, o candidato deverá utilizar formulário próprio que consta no Anexo VI deste Edital e no site https://educacao.riobananal.sisp.com.br/processo-seletivo/dashboard no link específico do Processo Seletivo.

9.4. Os pedidos de recurso que não estiverem devidamente fundamentados ou que não utilizarem o formulário contido no Anexo VI, serão imediatamente indeferidos.

9.5. Os pedidos de recurso serão julgados no prazo legal estipulado no cronograma, podendo

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: d62d81c1-bd39-4dc6-87a5-b552a7bb253c
Minuta De Edital Nº 000113/2026

este prazo ser prorrogado por solicitação da Comissão diante de algum fato superveniente.

9.6. Após julgamento dos recursos, concluída todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, o Resultado Final de Classificação dos candidatos aprovados será divulgado no site da Prefeitura de Rio Bananal e Diário Oficial dos Municípios (DOM) juntamente com o Termo de Homologação do mesmo assinado pela Autoridade Competente**.**

9.7. A homologação da inscrição **não** desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O candidato que não o atender terá sua inscrição **CANCELADA**, sendo **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado.

10. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

10.1. A convocação para o contrato temporário será efetuada pela Prefeitura de Rio Bananal, de acordo com a classificação e necessidade da Administração, podendo ocorrer a qualquer tempo a partir da homologação do resultado até a vigência do Processo seletivo, em duas modalidades:

a) Convocação nominal: a convocação constará o nome dos candidatos de acordo com a quantidade de vagas regulares.

b) Convocação geral: a convocação será por cargo e local de trabalho e os candidatos interessados deverão se apresentar para manifestação de interesse no setor indicado e dentro do prazo estipulado no edital de convocação.

10.2. **Toda convocação será realizada por meio de Edital e publicada impreterivelmente no site da Prefeitura.**

10.3. O convocado deverá comparecer, dentro do prazo estipulado no Edital de Convocação, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Bananal, situada à Avenida 14 de setembro, 887 – Centro, munido dos seguintes documentos:

- Cópia do CPF;
- Cópia do título de leitor e comprovante de votação na última eleição, ou certidão atualizada de quitação eleitoral;
- Cópia da carteira de identidade;
- Cópia do certificado de reservista (para homens);
- Cópia da certidão de nascimento/casamento;
- Documentação dos filhos: cópia da certidão de nascimento, CPF, cartão de vacina (para menores de 07 anos), comprovante de matrícula escolar (até 14 anos);
- Cópia do PIS/PASEP;
- Cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS;
- Cópia do comprovante de residência recente;
- Cópia dos comprovantes de escolaridade;

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: d62d81c1-bd39-4dc6-87a5-b552a7bb253c
Minuta De Edital Nº 000113/2026

- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria D, para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas;
- Certidão de Nada Consta de Impedimento do Direito de Dirigir, emitida pelo DETRAN, para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas;
- Comprovante de registro ativo no respectivo conselho profissional, para os cargos de Assistente Social, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil e Psicólogo;
- Comprovante de registro profissional no CREA, para o cargo de Técnico em Edificações;
- Comprovante de registro no respectivo conselho profissional, para os cargos de Técnico Agrícola e Técnico em Meio Ambiente, conforme exigência aplicável à profissão;
- Comprovante de conclusão de curso técnico em Segurança do Trabalho, para o cargo de Técnico em Segurança do Trabalho.
- Autorização para contrato devidamente preenchida e assinada pela secretaria responsável (após contato do candidato com a secretaria que o mesmo irá prestar serviço).

10.4. O candidato convocado que não comparecer e não apresentar termo de desistência será **RECLASSIFICADO** automaticamente para futuras convocações.

10.5. Será **RECLASSIFICADO** também, o candidato que assumir o cargo e que no decorrer do exercício/ano solicitar demissão/exoneração.

10.6. No momento da contratação, o interessado deverá gozar de boa saúde física e mental, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função. **Ou seja, o candidato deve estar apto a assumir a vaga escolhida imediatamente no momento da convocação.**

10.7. Quando se tratar de vagas para locais de difíceis acessos (interior do Município) e cobertura de licenças médicas, a Secretaria Municipal de Administração convocará todos os candidatos para manifestação de interesse quanto à vaga anunciada, nos termos da alínea “b” do item 10.1, considerando a precariedade do contrato.

10.8. A nomeação para essas vagas será em ordem de classificação dos candidatos que se apresentarem na data definida no Edital e a vigência dos contratos para cobertura de licenças médicas se encerra com o retorno do servidor afastado temporariamente.

10.9. Ao término do contrato especificado no item “10.7” e “10.8” o candidato retorna a sua classificação original e participará das novas convocações, sendo vedada sua participação em novas convocações gerais durante a vigência do contrato.

11. DA RESERVA DE VAGAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

11.1. - Fica assegurado à pessoa com deficiência nos termos do Decreto 3.298/1999 e alterações posteriores, o direito de se inscrever neste processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, para o provimento de vagas, desde que a deficiência que

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: d62d81c1-bd39-4dc6-87a5-b552a7bb253c
Minuta De Edital Nº 000113/2026

possua seja compatível com a função do cargo, que será verificada através da apresentação de laudo médico.

11.1.1 - **No laudo deverá constar obrigatoriamente a Classificação Internacional de Doenças (CID) correspondente à deficiência apresentada e deverá ser emitido por médico especialista no diagnóstico da deficiência apresentada**.

11.1.2 - Não serão aceitos para fins de comprovação de deficiência, testes ou exames, tão somente laudo nos moldes do subitem anterior.

11.2. Será eliminado da lista dos candidatos com deficiência o candidato cuja deficiência não seja constatada pelo laudo médico, passando a compor a lista de classificação geral final.

11.3. Fica reservado, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 7ª da Lei Complementar Municipal nº 001/2011, o percentual de 05% (cinco por cento) das vagas a candidato com deficiência, habilitados, desde que compatíveis com as atribuições da função, de acordo com a Constituição Federal.

11.4. A aplicação do percentual de que trata o item anterior refere-se ao número inteiro, não havendo arredondamento de número fracionado.

11.5. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição com as informações sobre a deficiência, não poderá invocar, posteriormente, sua situação para quaisquer benefícios, inclusive não sendo cabível recurso sobre o tema.

11.6. No caso de não ocorrer classificação de candidato com deficiência para ocupar vaga reservada, esta será preenchida por candidato classificado na lista geral.

11.7. A convocação obedecerá à ordem de classificação geral, garantindo o direito do deficiente a cada dez convocações na modalidade "**convocação nominal**" indicada no item "10.1" alínea "a" do respectivo cargo, sendo 09 (nove) da lista de classificação geral e mais um da lista de deficientes.

11.8. Na modalidade "convocação geral" o candidato inscrito como portador de deficiência ele participa de acordo com a classificação geral, correspondente à pontuação obtida.

12. DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS NEGRAS E PARDAS (PPI)

12.1. Ficam reservadas às pessoas negras, pardas e indígenas (PPI) o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas ofertadas neste Processo Seletivo, sendo 20% (vinte por cento) para negros e pardas e 5% (cinco por cento) para indígenas, nos termos da Lei Estadual nº 12.010 de 2023 (Estado do Espírito Santo), que detalha as regras para as vagas.

12.2. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no cargo, for igual ou superior ao mínimo legal previsto na legislação.

12.3. A reserva observará os critérios de alternância e proporcionalidade entre a ampla concorrência e as vagas reservadas.

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: d62d81c1-bd39-4dc6-87a5-b552a7bb253c
Minuta De Edital Nº 000113/2026

12.3 Poderão concorrer às vagas reservadas os candidatos que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, conforme os critérios de raça e cor utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

12.4 A participação do candidato na condição de pessoa preta, parda ou indígena ocorrerá mediante:

a) Opção expressa no ato da inscrição;

b) Apresentação de autodeclaração racial;

c) Submissão obrigatória ao procedimento presencial de heteroidentificação, quando convocado.

12.5 A autodeclaração possuirá presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento complementar de heteroidentificação.

12.4. O sistema adotado por este processo seletivo será o de autodeclaração complementada por heteroidentificação.

12.5. No ato da inscrição, o candidato optante pelas vagas reservadas deverá anexar:

a) Autodeclaração racial devidamente preenchida e assinada (Anexo V).

12.6.Os candidatos que optarem pelas vagas reservadas concorrerão concomitantemente:

a) Às vagas destinadas à ampla concorrência; e

b) Às vagas reservadas às pessoas negras, pardas ou indígenas.

O candidato aprovado dentro do número de vagas da ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas. O candidato constará, quando aprovado, tanto na lista geral de classificação quanto na lista específica de candidatos negros, pardos ou indígenas.

12.10. O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissão de Heteroidentificação instituída especificamente para este fim.

12.11. A Comissão terá a finalidade de confirmar a condição racial autodeclarada pelo candidato.

12.12. O procedimento ocorrerá após a divulgação do resultado final do Processo e antes da homologação do mesmo.

12.13. Serão convocados para o procedimento os candidatos aprovados e classificados nas vagas reservadas, em quantitativo definido no edital de convocação.

12.14. O edital de convocação indicará data, horário, local e orientações para realização do procedimento.

12.15. A Comissão de Heteroidentificação será composta por, no mínimo, 5 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes.

12.16. A composição da comissão observará, preferencialmente:

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: d62d81c1-bd39-4dc6-87a5-b552a7bb253c
Minuta De Edital Nº 000113/2026

a) Diversidade racial;

b) Diversidade de gênero;

c) Participação de integrantes com conhecimento ou atuação em relações étnico-raciais, igualdade racial, direitos humanos ou políticas afirmativas.

12.17. Os membros da comissão deverão possuir reputação ilibada e atuar com imparcialidade, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, dignidade da pessoa humana, contraditório, ampla defesa e igualdade de tratamento.

12.18. Recomenda-se que os membros participem previamente de formação ou capacitação sobre heteroidentificação, relações raciais e políticas afirmativas.

12.19. Os membros da comissão firmarão declaração de ausência de impedimento ou suspeição.

12.20. O procedimento de heteroidentificação basear-se-á exclusivamente na análise fenotípica do candidato.

12.21. Serão considerados os traços fenotípicos socialmente reconhecidos como característicos da população negra, pardos e indígenas, especialmente:

a) Tonalidade da pele;

b) Textura e características do cabelo;

c) Formato do nariz;

d) Formato dos lábios;

e) Conjunto fenotípico percebido socialmente.

12.22. A avaliação considerará a percepção social do candidato enquanto pessoa preta ou parda na sociedade brasileira.

12.23. Não serão considerados, para fins de validação da autodeclaração:

a) Ascendência ou ancestralidade;

b) Documentos pretéritos;

c) Declaração de familiares;

d) Vínculos familiares;

e) Origem genética;

f) Identificação subjetiva isolada;

g) Eventual militância, participação cultural ou vínculo comunitário.

12.24. A mera existência de ascendência negra ou de familiares negros não garante o enquadramento do candidato nas vagas reservadas, caso o fenótipo socialmente percebido não seja compatível com a política pública de cotas raciais.

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: d62d81c1-bd39-4dc6-87a5-b552a7bb253c
Minuta De Edital Nº 000113/2026

12.25. O procedimento de heteroidentificação não se fundamentará em critérios biológicos, genéticos ou de ancestralidade, mas sim na percepção social do fenótipo.

12.26. O candidato cuja aparência seja socialmente percebida como branca poderá ter sua autodeclaração não confirmada pela Comissão de Heteroidentificação, ainda que:

a) possua ascendência negra;

b) tenha familiares negros;

c) se identifique subjetivamente como negro ou pardo;

d) possua documentos ou registros anteriores com autodeclaração racial diversa.

12.27. A política de cotas raciais destina-se à mitigação das desigualdades decorrentes do racismo estrutural e da discriminação fenotípica socialmente percebida.

12.28. O procedimento de heteroidentificação poderá ser filmado e fotografado para fins de registro, segurança jurídica e eventual análise recursal.

12.29. O candidato que se recusar à realização da filmagem ou do procedimento será excluído da condição de cotista.

12.30. As imagens e gravações possuirão caráter sigiloso e serão utilizadas exclusivamente para fins relacionados ao Processo Seletivo.

12.31. A decisão da Comissão de Heteroidentificação será fundamentada e comunicada ao candidato.

12.32. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada pela comissão:

I – deixará de concorrer às vagas reservadas; e

II- permanecerá concorrendo às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua pontuação suficiente.

12.33. A não confirmação da autodeclaração não implicará eliminação automática do Processo , salvo comprovação de fraude, má-fé ou falsidade ideológica.

12.34. Constatada fraude deliberada na autodeclaração, o candidato poderá:

I – ser eliminado do Processo Seletivo;

II – ter anulada eventual nomeação;

III – responder civil, administrativa e penalmente.

12.35. Será assegurado ao candidato o direito de interposição de recurso contra a decisão da Comissão de Heteroidentificação.

12.36. O recurso será apreciado pela Comissão de realização do Processo e pelo Setor Jurídico da Administração.

12.37. O não comparecimento do candidato ao procedimento de heteroidentificação na data, horário e local estabelecidos implicará:

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: d62d81c1-bd39-4dc6-87a5-b552a7bb253c
Minuta De Edital Nº 000113/2026

a) perda do direito de concorrer às vagas reservadas; e

b) permanência na ampla concorrência, quando houver pontuação suficiente.

12.38. Os casos omissos relacionados ao procedimento de heteroidentificação serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, observada a legislação vigente e os princípios constitucionais da Administração Pública.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

13.1. Os prazos constantes deste Edital podem sofrer alterações, sendo o acompanhamento de cada etapa de inteira responsabilidade de cada candidato.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, e em última instância pela Secretária Municipal de Administração em conjunto com a Procuradoria Municipal, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

13.3. **Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.**

13.4. A qualquer tempo que se fizer necessário efetuar contratação temporária, a Secretaria Municipal de Administração o fará, seguindo a ordem de classificação resultante deste Processo Seletivo Simplificado.

13.5. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada ao interesse e conveniência da Prefeitura de Rio Bananal.

13.6. De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Rio Bananal o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes desse Processo Seletivo Simplificado.

13.7. Todas as publicações oficiais referentes a esse Processo Seletivo Simplificado serão feitas no quadro de aviso da sede da Prefeitura Rio Bananal-ES, no Site oficial da Prefeitura de Rio Bananal, no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e no site https://educacao.riobananal.sisp.com.br/ no link específico do Processo Seletivo.

13.8. A inexatidão de afirmativas ou constatação de irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato da seleção, podendo ser anulados os atos dela decorrentes.

13.9. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto à Secretaria Municipal de Administração.

13.10. O candidato que discordar de qualquer item/subitem deste Edital poderá impugná-lo no prazo legal constante no cronograma em anexo.

13.11. O prazo para resposta à revisão/recurso contra o edital será o disposto no cronograma

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: d62d81c1-bd39-4dc6-87a5-b552a7bb253c
Minuta De Edital Nº 000113/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida 14 de setembro, nº 887 - CNPJ: 27.744.143/0001-64

em anexo.

13.12. Após análise da discordância alegada pelo candidato, a Secretaria Municipal de Administração, se for o caso, publicará retificação das informações contidas neste Edital.

13.13. Questões Técnicas e Diversas deverão ser formuladas por escrito e enviadas na plataforma SISP (https://educacao.riobananal.sisp.com.br/).

13.14. Este Processo Seletivo possui validade até **31/12/2027**, podendo ser prorrogado pelo período de um (01) ano de acordo com autorização legal e interesse da Administração, bem como a vigência dos contratos oriundos deste.

Rio Bananal - ES, 09 de Novembro de 2026.

Assinado por APARECIDA DE DEUS JULIAO 081.***.***-**
MUNICIPIO DE RIO BANANAL

APARECIDA DE DEUS JULIÃO OLIOZI
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RIO BANANAL

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: d62d81c1-bd39-4dc6-87a5-b552a7bb253c
Minuta De Edital Nº 000113/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida 14 de setembro, nº 887 - CNPJ: 27.744.143/0001-64

ANEXO I – QUADRO DE CARGOS

Cargo	Escolaridade	CH	Pré-requisito	Remuneração*
Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo	30 h	Ensino Médio Completo	R$ 2.235,00 de vencimento + R$ 600,00 de Auxílio Alimentação
Assistente Social (LC 02/2011)	Ensino Superior em Serviço Social	20 h	Ensino Superior em Serviço Social e Registro no respectivo conselho de classe.	R$ 4.884,76 de vencimento + R$ 600,00 de Auxílio Alimentação
Atendente[1]	Ensino Fundamental Completo	30 h	Ensino Fundamental Completo	R$ 1.591,31 de vencimento + R$ 600,00 de Auxílio Alimentação
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo	30 h	Ensino Médio Completo	R$ 1.626,89 de vencimento + R$ 600,00 de Auxílio Alimentação
Borracheiro	1ª fase Completa do Ensino Fundamental (4ª Série)	40 h	1ª fase Completa do Ensino Fundamental (4ª Série)	R$ 1.583,27 de vencimento + R$ 600,00 de Auxílio Alimentação
Coveiro	1ª fase Completa do Ensino Fundamental (4ª Série)	40 h	1ª fase Completa do Ensino Fundamental (4ª Série)	R$ 1.583,27 de vencimento + R$ 600,00 de Auxílio Alimentação **
Cuidador Social[1]	Ensino Fundamental Completo	40h **em regime de escala 24x72**	Ensino Fundamental Completo	R$ 1.953,60 de vencimento + R$ 600,00 de Auxílio Alimentação
Eletricista	1ª fase completa do Ensino Fundamental (4ª Série)	40 h	1ª fase completa do Ensino Fundamental (4ª Série)	R$ 2.235,00 de vencimento + R$ 600,00 de Auxílio Alimentação
Engenheiro Agrônomo	Curso de nível superior em Engenharia Agrônoma	30 h	Curso de nível superior em Engenharia Agrônoma e Registro no respectivo conselho de classe.	R$ 4.884,76 de vencimento + R$ 600,00 de Auxílio Alimentação
Engenheiro Civil	Curso de nível superior em Engenharia Civil	30 h	Curso de nível superior em Engenharia Civil e Registro no respectivo conselho de	R$ 5.879,84 de vencimento + R$ 600,00 de Auxílio Alimentação

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: d62d81c1-bd39-4dc6-87a5-b552a7bb253c
Minuta De Edital Nº 000113/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida 14 de setembro, nº 887 - CNPJ: 27.744.143/0001-64

			classe.	
Gari	Alfabetizado	40 h	Alfabetizado	R$ 1.583,27 de vencimento + R$ 600,00 de Auxílio Alimentação **
Mecânico	Alfabetizado	40 h	Alfabetizado	R$ 2.235,00 de vencimento + R$ 600,00 de Auxílio Alimentação
Monitor de Transporte Escolar	Ensino Fundamental Completo	40 h	Ensino Fundamental Completo com curso de Monitor de Transporte Escolar (Mínimo de 10 horas)	R$ 1.258,61 de vencimento + R$ 600,00 de Auxílio Alimentação
Motorista[1]	Alfabetizado	40 h	Alfabetizado e Carteira de Habilitação de Motorista categoria D e Certidão de Nada Consta de Impedimento do Direito de Dirigir.	R$ 1.908,60 de vencimento + R$ 600,00 de Auxílio Alimentação
Operador de Máquinas	Alfabetizado	40 h	Alfabetizado e Carteira de Habilitação de Motorista categoria D e Certidão de Nada Consta de Impedimento do Direito de Dirigir.	R$ 2.235,00 de vencimento + R$ 600,00 de Auxílio Alimentação
Pedreiro	Alfabetizado	40 h	Alfabetizado	R$ 1.908,60 de vencimento + R$ 600,00 de Auxílio Alimentação
Profissional de Apoio I	Ensino Médio Completo	30 h	Ensino Médio Completo	R$ 1.591,31 de vencimento + R$ 600,00 de Auxílio Alimentação
Profissional de Apoio II	Ensino Médio Completo	40 h	Ensino Médio Completo	R$ 1.908,60 de vencimento + R$ 600,00 de Auxílio Alimentação
Psicólogo (LC 02/2011)	Curso de nível superior em Psicologia	20 h	Curso de nível superior em Psicologia e Registro no respectivo conselho de classe.	R$ 4.884,76 de vencimento + R$ 600,00 de Auxílio Alimentação

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: d62d81c1-bd39-4dc6-87a5-b552a7bb253c
Minuta De Edital Nº 000113/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida 14 de setembro, nº 887 - CNPJ: 27.744.143/0001-64

Servente[1]	1ª fase Completa do Ensino Fundamental (4ª Série)	30 h	1ª fase Completa do Ensino Fundamental (4ª Série)	R$ 1.583,27 de vencimento + R$ 600,00 de Auxílio Alimentação **
Técnico Agrícola	Curso de Técnico Agropecuário	30 h	Curso de Técnico Agropecuário e Registro no respectivo conselho de classe.	R$ 3.013,40 de vencimento + R$ 600,00 de Auxílio Alimentação
Técnico em Edificações	Curso de Técnico em Edificações	40 h	Curso de Técnico em Edificações e Registro no CREA.	R$ 3.013,40 de vencimento + R$ 600,00 de Auxílio Alimentação
Técnico em Meio Ambiente	Curso de Técnico ou Tecnólogo em Meio Ambiente	40 h	Curso de Técnico ou Tecnólogo em Meio Ambiente e Registro no respectivo conselho de classe.	R$ 3.013,40 de vencimento + R$ 600,00 de Auxílio Alimentação
Técnico em Segurança do Trabalho	Ensino Médio Completo	40 h	Ensino Médio Completo e Curso técnico de segurança no trabalho.	R$ 3.013,40 de vencimento + R$ 600,00 de Auxílio Alimentação
Trabalhador Braçal	Alfabetizado	40 h	Alfabetizado	R$ 1.583,27 de vencimento + R$ 600,00 de Auxílio Alimentação **
Vigia Noturno	Ensino Fundamental Incompleto	40 h **em regime de escala 12x36**	Ensino Fundamental Incompleto	R$ 1.583,27 de vencimento + R$ 600,00 de Auxílio Alimentação **

** A remuneração indicada tem por base o vencimento dos cargos vigente no momento da publicação do edital, podendo haver reajustes posteriores. A remuneração indicada não inclui descontos compulsórios, tratando-se da remuneração bruta.*

*** Os cargos que estão com remuneração inferior ao Salário Mínimo Nacional recebem um Complemento Salarial para que o valor seja equivalente ao Mínimo Nacional.*

1- De acordo com o Decreto N° 2272 de 25 de Janeiro de 2022, a Carga Horária a ser cumprida pelos ocupantes dos cargos de Atendente, Cuidador Social, Motorista e Servente será em regime de escala 24x72 horas para os locais nele determinados.

2- Os ocupantes do Cargo de Vigia Noturno cumprirão sua Carga Horária em escala de 12x36, conforme consta no Decreto N° 2272 de 25 de Janeiro de 2022.

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: d62d81c1-bd39-4dc6-87a5-b552a7bb253c
Minuta De Edital Nº 000113/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida 14 de setembro, nº 887 - CNPJ: 27.744.143/0001-64

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO EXPERIÊNCIA/CAPACITAÇÃO – PARA TODOS OS CARGOS

DISCRIMINAÇÃO DE TÍTULOS	PONTOS	PESO MÁXIMO
Tempo de trabalho efetivo na função do respectivo cargo e seus sinônimos, ou atividades correlatas. Serão aceitas como atividades correlatas aquelas descritas no **Anexo III.** **Observações: Serão consideradas somente até duas atividades correlatas. Será considerado apenas o tempo de trabalho apresentado de 01/01/2006 até a data de publicação deste edital.**	1,0 (um) ponto por mês trabalhado na função do respectivo cargo inscrito e seus sinônimos. 0,5 (meio) ponto por mês trabalhado em atividades correlatas.	65,0 pontos (incluindo até duas atividades correlatas)
Certificado de Graduação reconhecido pelo MEC (apenas para cargos da Área Administrativa - Assistente Administrativo, Atendente, Auxiliar Administrativo).	5,0 (cinco) pontos por certificado.	5,0 pontos (1 CERTIFICADO)
Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu / Especialização reconhecido pelo MEC (apenas para cargos de nível superior e da Área Administrativa).	5,0 (cinco) pontos por certificado.	5,0 pontos (1 CERTIFICADO)
Certificado de Curso de Mestrado ou Doutorado reconhecido pelo MEC (apenas para cargos de nível superior e da Área Administrativa).	20,0 (vinte) pontos por certificado.	20,0 pontos (1 CERTIFICADO)
Certificado de Curso das áreas de Motorista, emitidos por Instituições de Ensino, devidamente credenciadas e reconhecidas pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN (apenas para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas).	2,5 (dois vírgula cinco) pontos por certificado.	5,0 pontos (2 CERTIFICADOS)

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: d62d81c1-bd39-4dc6-87a5-b552a7bb253c
Minuta De Edital Nº 000113/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida 14 de setembro, nº 887 - CNPJ: 27.744.143/0001-64

ANEXO III
RELAÇÃO DE CARGOS E OS RESPECTIVOS SINONIMOS E CORRELATOS

Código/Cargo	Cargos considerados sinônimos que terão como pontuação 01 ponto por mês trabalhado.	Cargos considerados correlatos que terão como pontuação 0,50 ponto por mês trabalhado.
Assistente Administrativo	Assessor Administrativo, Agente Administrativo, Assistente de Escritório	Auxiliar Administrativo
Assistente Social	-	-
Atendente	Assessor Administrativo, Recepcionista em geral, Atendente em geral,	Encarregado da recepção, Funcionário de setor de informação, Crediarista, Secretária, Telefonista, Vendedor de balcão, Auxiliar de Secretaria, Balconista, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Escritório, Auxiliar de recepção, Operador de Caixa. Representante de atendimento de telemarketing, Vendedor em geral.
Auxiliar Administrativo	Assessor Administrativo, Auxiliar de escritório, Auxiliar de compras, Escriturário.	Atendente, Secretária, Auxiliar de Secretaria Escolar, Assistente administrativo, Agente administrativo, Assistente de escritório, Assistente técnico, Atendente de judiciário, Auxiliar de judiciário, Auxiliar de cartório, Auxiliar de pessoal, Agente de microcrédito.
Borracheiro	Borracheiro auxiliar, Consertador de pneus, Emendador de câmaras de ar, Montador de pneus.	Alinhador de pneus, Balanceador, Lavador de peças, Auxiliar de Mecânico.
Coveiro	Sepultador, Oficial de obras – sepultador.	Operador de forno (serviços funerários), Crematório e Trabalhador Braçal.
Cuidador Social	-	Babá, Cuidador de idosos, Acompanhante de idosos, Cuidador em saúde, Monitor de Creche, Auxiliar de Creche, Monitor de Educação Infantil.
Eletricista	Eletricista em geral	Auxiliar de Eletricista, Técnico em edificações.
Engenheiro Agrônomo	Agrônomo, Engenheiro Horticultor	Engenheiro Agrícola, Engenheiro de Pesca, Engenheiro Florestal
Engenheiro Civil	Engenheiro de Planejamento, Engenheiro Orçamentista, Engenheiro Projetista	Tecnólogo em Construção Civil
Gari	Varredor de rua, Agente de coleta de lixo, Coletor de lixo, Lixeiro.	Auxiliar de serviços gerais, Trabalhador Braçal e Servente, Auxiliar de limpeza.
Mecânico	Retificador de Motores	-
Monitor de Transporte Escolar	-	-
Motorista	Motorista em geral,	Taxista, Instrutor de Trânsito, Instrutor de Auto Escola.
Operador de Máquinas	Operador de máquinas de terraplenagem (abrange todos os títulos do CBO 7151)	Condutor de Veículos Pesados, Motorista de Carga.
Pedreiro	Pedreiro em geral	Mestre de Obras, Oficial (Construção civil), Encarregado de Obras, Construtor civil, Técnico em edificações, Auxiliar de

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: d62d81c1-bd39-4dc6-87a5-b552a7bb253c
Minuta De Edital Nº 000113/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida 14 de setembro, nº 887 - CNPJ: 27.744.143/0001-64

		Pedreiro, Pintor.
Profissional de Apoio I	Monitor de Educação Infantil	-
Profissional de Apoio II	Monitor de Educação Infantil	-
Psicólogo	-	-
Servente	Faxineiro, Auxiliar de Limpeza, Servente de Limpeza.	Merendeira, Cozinheira, Auxiliar de serviços gerais, Gari, Doméstica, Auxiliar de cozinha.
Técnico Agrícola	-	Técnico em Agropecuária
Técnico em Edificações	Técnico em construção civil	Engenheiro Civil.
Técnico em Meio Ambiente	Técnico de Gestão do Meio Ambiente, Técnico de Saneamento e Controle Ambiental	Técnico em Tratamento em Efluentes
Técnico em Segurança do Trabalho	Supervisor de segurança do trabalho	Técnico em segurança e saúde; Técnico em segurança industrial; Engenheiro de segurança do trabalho.
Trabalhador Braçal	-	Auxiliar de Serviços Gerais, Gari, Auxiliar de Obras, Auxiliar/Servente de Pedreiro, Lavador de Veículos.
Vigia Noturno	Vigia, Vigia de rua, Vigilante	Guarda Municipal, Segurança, Porteiro de edifícios, Agente de portaria.

Observação: Para cargos e funções que não constem na lista acima, mas que porventura forem apresentados para fins de contagem de títulos, a Comissão do Processo Seletivo detém plenos poderes de analisar a compatibilidade com o cargo pretendido.

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: d62d81c1-bd39-4dc6-87a5-b552a7bb253c
Minuta De Edital Nº 000113/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida 14 de setembro, nº 887 - CNPJ: 27.744.143/0001-64

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

DADOS PESSOAIS

Nome: _____

Data de Nascimento: ____/____/_____ Sexo: M ( ) F ( ) Candidato portador de deficiência: ( ) Sim ( ) Não

CPF: RG: Tel.:

Endereço: Bairro: Cidade:

CARGO PRETENDIDO

_____

ESCREVA NA LINHA ACIMA O NOME DO CARGO PRETENDIDO

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, candidato no Processo Seletivo SEMAD Nº. 001/2027, da Prefeitura Municipal de Rio Bananal, DECLARO que os documentos apresentados por mim, sejam eles cópias ou originais apresentam informações verídicas.

DECLARO também que sou conhecedor dos termos descritos no Capítulo III – Da falsidade Documental, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei Nº 2.848/1940):

Falsificação do selo ou sinal público: "Art. 296 - Falsificar, fabricando-os ou alterando-os: I - selo público destinado a autenticar atos oficiais da União, de Estado ou de Município; II - selo ou sinal atribuído por lei à entidade de direito público, ou a autoridade, ou sinal público de tabelião: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa."

Falsificação de documento público: "Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa."

Falsificação de documento "Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa."

Falsidade ideológica "Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular".

Declaro ainda ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado, que aceito e atendo a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-me à sua devida comprovação, quando exigida, sob pena de não o fazendo, tornar-me insubsistente minha inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. Declaro ainda não ter sido exonerado ou demitido do serviço por justa causa, com prazo inferior a cinco anos desde a consumação do ato até a data da inscrição.

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO (SER PREENCHIDO PELA COMISSÃO)

I – TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS	TEMPO/MESES	PONTOS
Tempo de trabalho na função do respectivo cargo ou atividades correlatas. Serão aceitas como atividades correlatas aquelas descritas no Anexo III. Observações: Serão consideradas somente até duas atividades correlatas. Será considerado apenas o tempo de trabalho apresentado de 01/01/2006 até a data de publicação deste edital.	1,0 (um) ponto por mês trabalhado na função do respectivo cargo inscrito e seus sinônimos.		
	0,5 (meio) ponto por mês trabalhado em atividades correlatas.		
II – CAPACITAÇÕES	**PESO/CERTIFICADO**	**QUANT. CERTIFICADOS**	**PONTOS**
Certificado de Graduação reconhecido pelo MEC (apenas para cargos da Área Administrativa - Assistente Administrativo, Atendente, Auxiliar Administrativo).	5,0 (cinco) pontos por certificado.		

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: d62d81c1-bd39-4dc6-87a5-b552a7bb253c
Minuta De Edital Nº 000113/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida 14 de setembro, nº 887 - CNPJ: 27.744.143/0001-64

Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu / Especialização reconhecido pelo MEC (apenas para cargos de nível superior e da Área Administrativa).	5,0 (cinco) pontos por certificado.		
Certificado de Curso de Mestrado ou Doutorado reconhecido pelo MEC (apenas para cargos de nível superior e da Área Administrativa).	20,0 (vinte) pontos por certificado.		
Certificado de Curso das áreas de Motorista e Operador de Máquinas, emitidos por Instituições de Ensino, devidamente credenciadas e reconhecidas pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN (apenas para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas).	2,5 (dois vírgula cinco) pontos por certificado.		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NOS ITENS I E II			

Rio Bananal/ES, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Candidato (a)

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: d62d81c1-bd39-4dc6-87a5-b552a7bb253c
Minuta De Edital Nº 000113/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida 14 de setembro, nº 887 - CNPJ: 27.744.143/0001-64

ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMAD Nº 001/2027

Eu,_____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ___/___/____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____, CEP nº_____, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, candidato do processo seletivo regulamentado pelo Edital nº 001/2027, declaro, juntamente à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO sob as penas da lei, que sou ( ) preto ( ) pardo ( ) indígena.

Indique duas características fenotípicas (visíveis) que correspondam a sua etnia autodeclarada.
( ) cor da pele (não pode com bronzeamento)
( ) tipo do cabelo (não pode com alisamento)
( ) formato do nariz (não pode com procedimento estético para alteração do formato)
( ) formato dos olhos (sem uso de óculos)
( ) formato e cores do dente (não pode com uso de lente de contato)
( ) formato do rosto (não pode com uso de procedimento estético para alteração do formato)
( ) formato e largura dos lábios (não pode com uso de procedimento estético para aumento de volume e/ou alteração do formato)
( ) outros _____

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Artigo 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de três anos, e multa, se o documento é particular.

Rio Bananal/ES, ____ de _____ de _____

_____
Assinatura do Candidato

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: d62d81c1-bd39-4dc6-87a5-b552a7bb253c
Minuta De Edital Nº 000113/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida 14 de setembro, nº 887 - CNPJ: 27.744.143/0001-64

ANEXO VI - RECURSO À COMISSÃO

Dados Pessoais
Nome: _____ D. N: ___/___/_____ RG: _____ CPF: _____ E-mail: _____ Telefone: _____ Endereço: _____ Candidato portador de deficiência: ( ) Sim ( ) Não Cargo Pretendido: _____
Justificativa (Escrever a razão pela qual está recorrendo, de forma resumida e objetiva).
_____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____
Observação: Os pedidos de recurso que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.
Rio Bananal - ES, ____ de _____ de 2026. _____ Assinatura do candidato ou do responsável legal

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: d62d81c1-bd39-4dc6-87a5-b552a7bb253c
Minuta De Edital Nº 000113/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida 14 de setembro, nº 887 - CNPJ: 27.744.143/0001-64

ANEXO VII

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO PÚBLICO

_____, portador (a) do CPF nº _____, residente à (enderenço completo) _____, DECLARA para os devidos fins, que convocado (a) pela _____, a tomar posse no Cargo de _____, sob classificação nº _____, do Processo Seletivo Simplificado SEMAD Nº 001/2027, vem manifestar de livre e espontânea vontade a desistência de assumi-lo, solicitando minha reclassificação para futuras convocações.

Rio Bananal-ES, _____ de _____ de 2026.

_____

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: d62d81c1-bd39-4dc6-87a5-b552a7bb253c
Minuta De Edital Nº 000113/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida 14 de setembro, nº 887 - CNPJ: 27.744.143/0001-64

ANEXO VIII – CRONOGRAMA

ITEM	DATA*
PÚBLICAÇÃO DO EDITAL	10/11/2026
PERÍODO DE RECURSO CONTRA O EDITAL	11 E 12/11/2026
ANÁLISE E RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O EDITAL	13 A 16/11/2026
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	DAS 08:00 HORAS DO DIA 17/11/2026 ATÉ ÀS 18:00 HORAS DO DIA 30/11/2026, OBSERVADO O FUSO-HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF
DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS	01/12/2026
PERÍODO DE RECURSO CONTRA A DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS	02/12/2026
ANÁLISE E RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS	03 E 04/12/2026
PERÍODO DE APURAÇÃO DE PONTOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DE CLASSIFICAÇÃO	08/12/2026 E 15/12/2026
PERÍODO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PARCIAL DE CLASSIFICAÇÃO	16/12/2026 E 17/12/2026
ANÁLISE E RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL DE CLASSIFICAÇÃO	18 E 21/12/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	22/12/2026

* Todas as datas e períodos indicados estão sujeitos à modificação mediante necessidade da comissão organizadora do processo seletivo.

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: d62d81c1-bd39-4dc6-87a5-b552a7bb253c
Minuta De Edital Nº 000113/2026